



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 2 de Dezembro de 2021 • Ano IX • Nº 2104

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Portaria PGM N° 303/202.
- Portaria N° 304, de 2 de dezembro de 2021.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**

---

---




**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA PGM Nº 303/2021

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.649, de 28 de junho de 2019, considerando o teor do Processo Administrativo nº 0005108/2021, **DETERMINA** a readaptação provisória da servidora **ILMA CRUZ ALMEIDA**, para o exercício de funções junto ao Arquivo da Procuradoria Geral do Município, sem alteração remuneratória, devendo ser submetida à nova avaliação médica após o dia 16 de novembro de 2022.

Procuradoria Geral do Município de Penedo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**Ricardo Barros Méro**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/AL 1214**  
**Mat. 15124**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**PROCURADORIA GERAL**

PORTARIA Nº 304, de 2 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 216, da Lei Municipal nº 288/1955, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 1.484/2013, CONSIDERANDO a conclusão contida no Relatório Final apresentado pela Comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar (processo administrativo nº 4386561/2020, resolve JULGAR PROCEDENTES as acusações noticiadas nos referidos autos, para o efeito de aplicação a Servidora Municipal TACIANA LEONARDO FARIAS, Enfermeira dos Quadros da Secretaria Municipal de Saúde, PENA DE REPREENSÃO, por condutas incompatíveis com os deveres do Servidor Público do Município de Penedo, precisamente aqueles de que trata o art. 199, Incisos I, II, III, IV, VI e XVII, da Lei Municipal nº 1.484/2013.

Publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 2 de dezembro de 2021.

  
RICARDO BARROS MÉRO  
PROCURADOR GERAL